



## Regulamento

### I. OBJECTIVOS DA FEIRA

A Feira do Fumeiro e Presunto de Barroso assume-se como um espaço de mostra e venda de produtos derivados do “porco”, tradicionalmente produzidos na região de Barroso e base da alimentação dos aqui residentes.

Com a dinamização deste espaço pretende-se não só divulgar uma das potencialidades gastronómicas da região, preservando usos e costumes ancestrais como ainda fazer emergir novas formas de Desenvolvimento do Meio Rural através da valorização de produtos de qualidade.

### II. ORGANIZAÇÃO

1.A Organização da Feira do Fumeiro e Presunto de Barroso é da responsabilidade da Divisão Sócio Cultural da Câmara Municipal de Montalegre, Ecomuseu de Barroso, Associação dos Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã e da EHATB.

2.Poderão participar na Feira, todos os produtores de fumeiro e presunto da região de Barroso (concelhos de Montalegre e de Boticaç) que tenham cumprido com as seguintes normas:

- Estarem devidamente legalizados com licenciamento emitido pela DGV Direcção Geral de Veterinária
- Serem sócios da Associação de Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã;
- Terem os animais registados na Associação, desde o mês de Fevereiro do ano anterior ao da Feira em que participam e cumprirem com as regras de criação alimentação tradicionais impostas pela Organização;
- Terem efectivado a sua inscrição na Feira, como expositores/vendedores, na data e local publicitados.

### III . CONTROLO DE SANIDADE E QUALIDADE

1. Todos os produtos que derem entrada na Feira, para venda, terão, obrigatoriamente, de passar pela “Comissão de Controlo”.

2. À Comissão de controlo, nomeada pela Organização, e a que preside a Autoridade Sanitária Concelhia, compete analisar todos os produtos a entrar na Feira, quer no aspecto da sua sanidade quer ainda na verificação dos requisitos que abonem da sua qualidade tradicional.

3. É da inteira responsabilidade desta Comissão a inclusão ou exclusão de produtos na Feira.

4. Todos os produtos rejeitados por esta Comissão serão retidos pela organização, em local apropriado, sendo destruídos os que não estejam em condições sanitárias de consumo; Os restantes, os seus proprietários apenas poderão fazer o seu levantamento no dia posterior ao do término da Feira.

5. Como forma de controlar e salvaguardar a qualidade dos produtos entrados na Feira, aos compradores de fumeiro, não é permitida a reentrada no recinto com os sacos das compras.



## Regulamento

### IV. FEIRA

1. Cada participante na Feira é responsável pela decoração do seu próprio espaço de venda, cabendo á organização a criação de condições logísticas para o efeito.

2.O Produtor terá obrigatoriamente de estar perfeitamente identificado perante o consumidor, tal como todo o produto que tiver á venda, bem como o seu preço.

3.Os preços máximos dos produtos de maior venda na Feira, deverão ser estipulados, tendo o acordo da maioria dos produtores, presentes em reunião realizada para o efeito e deverão ser por estes cumpridos.

Na Presente Feira de 2012 o preço máximo dos produtos deverá ser o seguinte:

Presunto inteiro .....	12,00 € /Kg
Presunto desossado .....	20,00 € /Kg
Chouriça .....	21,00 € /Kg
Alheira .....	13,00 € /Kg
Salpicão .....	30,00 € /Kg
Chouriço de abóbora .....	9,00 € /Kg
Sangueria .....	10,00 € /Kg
Pá.....	10,00 € /Kg
Barriga.....	7,50 € /Kg
Outros derivados (Pés ,Cabeças,etc ).....	7,50 € /Kg
Pão centeio .....	2,00 € /Un
Folar ou Bica de Carne .....	5,00 € /Un
Folar de ovos .....	10,00 € /Kg
Mel .....	6,00 € /Kg

### V. RECLAMAÇÕES

A Organização aceita reclamações de produtos comprados na Feira, nas seguintes condições :

- A Reclamação deverá ser feita nos 15 dias posteriores ao término da Feira;
- O Produto deverá ser apresentado no momento da reclamação;
- O Produto deverá estar devidamente identificado, quer quanto à identificação do seu produtor, quer quanto ao preço de venda;
- Caso a reclamação seja aceite, o produtor terá de restituir ao comprador a quantia referente ao valor da compra;
- Em nenhuma situação a organização será responsável pela restituição do valor correspondente ao produto vendido.

### VI. SANÇÕES

Qualquer produtor que use de meios fraudulentos para a introdução na Feira de produtos provenientes de animais não registados e não controlados durante o ano anterior à Feira, não vistoriados pela Comissão de Controlo ou que por qualquer meio ponha em causa o bom nome da Feira e a qualidade dos produtos aí vendidos, será objecto de exclusão em Feiras posteriores.

